

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Reitor da Universidade da Madeira

Vogais:

Doutor Rui Manuel Carvalho Marques de Faria, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Matos Noronha da Câmara, Professor Associado, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Carlos Gomes Rocha de Almeida, Professor Associado, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.

XI — Mérito absoluto:

Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

- a) Atividade pedagógica: 35 % da classificação final do candidato;
- b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento: 35 % da classificação final do candidato;
- c) Atividades de serviço académico e gestão universitária: 30 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica: A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Responsabilidade e docência de unidades curriculares (50 %);
- ii) Produção de material pedagógico (15 %);
- iii) Desenvolvimento de laboratórios pedagógicos (20 %);
- iv) Projeto mencionado na alínea h) do Ponto III do presente edital (15 %).

b) Atividade de Investigação e valorização do conhecimento: A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Produção científica realizada e publicada (30 %);
- ii) Prestação de serviços ao tecido económico-productivo (20 %);
- iii) Participação em unidades de investigação (10 %);
- iv) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento (20 %);
- v) Participação em comités editoriais de publicações e comités científicos e de organização de congressos (20 %).

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária: A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Participação em cargos de gestão e coordenação universitária (60 %);
- ii) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos (20 %);
- iii) Ações de divulgação universitária e de apoio à comunidade (20 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- i) Classificação no critério Atividade pedagógica;
- ii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
- iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

04 de maio de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209578546

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Psicologia

Despacho n.º 6888/2016

Por despacho do Presidente da Escola de Psicologia de 27 de abril de 2016, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 1346/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12.05.2016:

Designados, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações, requerido pela Mestre Cristina Joy dos Santos Thibodeau, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Emanuel Pedro Viana Barbas de Albuquerque, Professor Associado da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro.

Doutor Marco Alexandre Barbosa Vasconcelos, Investigador Auxiliar do Centro de Investigação em Psicologia da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Escola de Psicologia, *Paulo P. P. Machado*, Professor Catedrático.

209580376

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Regulamento n.º 512/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, confere o grau de mestre em Ciências da Linguagem, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 302/2015 de 21 de outubro de 2015.

Nos termos do Despacho do Senhor Diretor de 18 de dezembro de 2014, publicam-se as normas regulamentares do Mestrado em Ciências da Linguagem.

11 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Carameo*.

Mestrado em Ciências da Linguagem

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Ciências da Linguagem, nas áreas de especialização de Consultoria e Revisão Linguística, de Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, de Linguística e de Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade.

Artigo 2.º

Objetivos do ciclo de estudos

A realização do mestrado em implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

- Sistematizar conceitos fundamentais para a descrição e análise linguísticas.
- Conhecer diferentes propostas teóricas das ciências da linguagem e apreciar criticamente a sua adequação para o enquadramento de trabalhos a desenvolver em diferentes subáreas.
- Selecionar metodologias de recolha e tratamento de dados, em função de diferentes objetivos e de diferentes tarefas a desenvolver, e em correta articulação com diferentes quadros teóricos.
- Aplicar conhecimentos teóricos e respetivas metodologias no desenvolvimento de trabalhos de investigação sobre diferentes línguas e na realização de vários tipos de atividades em domínios como: desenvolvimento e perturbações da linguagem; consultoria e revisão linguística, terminologia e gestão de informação de especialidade.
- Identificar problemas e definir estratégias para a sua resolução com recurso aos instrumentos e ferramentas apropriados.
- Elaborar um trabalho original conducente à obtenção do grau de mestre.

Artigo 3.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Serão admitidos à candidatura no mestrado em Ciências da Linguagem, os candidatos que demonstram ser:

- Detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/NOVA.
- Ou que sejam detentores de um currículo académico, científico ou profissional reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/NOVA.

2 — A candidatura será efetuada através do preenchimento de formulário apropriado, disponibilizado no sítio *Web* da FCSH/NOVA em www.fcsh.unl.pt, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser submetidos nos prazos para tal estabelecidos.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas nos n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os critérios enunciados no edital de candidatura, disponível no sítio *Web* da FCSH/NOVA em www.fcsh.unl.pt. Poderá ser realizada entrevista, designadamente nos casos em que se pretenda esclarecer aspetos relativos à candidatura.

4 — O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — A FCSH/NOVA assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Linguagem, nomeadamente:

- Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;

- Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

- Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

- Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — A coordenação do ciclo de estudos é assegurada por um Coordenador de Curso nomeado pelo Diretor.

3 — O mestrado em Ciências da Linguagem, com a estrutura indicada no anexo a este regulamento, entra em funcionamento no ano letivo de 2016/2017.

Artigo 5.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos estão constantes no Anexo a este regulamento do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Processo de creditação

1 — Sob proposta do Coordenador de Curso, e após requerimento do candidato, pode o Conselho Científico da FCSH/NOVA reconhecer através da atribuição de créditos, a experiência científica ou profissional e académica adquirida no âmbito de instituições de ensino superior nacionais, ou reconhecer a formação académica adquirida num estabelecimento estrangeiro no âmbito de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo.

2 — A creditação deverá ser requerida, concedida e certificada nos termos do regulamento de creditação de competências académicas e profissionais em vigor na FCSH/NOVA.

Artigo 7.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2 — A avaliação de conhecimentos relativos à componente curricular do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres letivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e/ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respetivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4 — A obtenção dos 60 créditos da componente curricular do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da componente não letiva.

Artigo 8.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas pelo aluno, em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição n.º	Tipo de inscrição
18	2. ^a	Semestral.
48	3. ^a	Semestral.
60	4. ^a	Anual*.

* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não letiva.

2 — Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto

de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efetuado nessas condições.

Artigo 9.º

Modalidades e concretização da componente não letiva

1 — As modalidades de componente não letiva do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Linguagem são de natureza individual e concretizam-se sob a forma de: dissertação; trabalho de projeto; estágio profissional objeto de relatório final.

2 — O aluno deverá proceder ao preenchimento do formulário próprio para registo da componente não letiva de mestrado e entregá-lo no secretariado que apoia o curso.

3 — Concluídos os 60 créditos dos dois semestres iniciais da componente letiva do mestrado, os alunos realizarão uma das modalidades prevista no número anterior, correspondente a um total de 30 ECTS.

Artigo 10.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da componente não letiva será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FCSH/NOVA.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um registo de componente não letiva com o tema e uma breve descrição do trabalho a realizar, seguindo o modelo disponível na intranet. A entrega deste registo no Conselho Científico deverá ser efetuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a componente letiva do curso.

4 — A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico da FCSH/NOVA no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

Artigo 11.º

Regras sobre a apresentação e entrega da componente não letiva e sua apreciação

1 — A apresentação dos exemplares em papel e em suporte digital do relatório é definida pelo modelo de formatação gráfica em vigor na FCSH/NOVA, disponível na intranet.

2 — A extensão total de cada modalidade de componente não letiva deverá ter em consideração as normas aprovadas pelo Conselho Científico da FCSH/NOVA para esse efeito.

3 — Finda a redação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e obtido o parecer favorável do orientador relativamente à apresentação da mesma, o estudante entrega no Núcleo de Mestrados da Divisão Académica até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso:

- a) O pedido de realização de provas, em impresso próprio;
- b) A componente não letiva em cinco exemplares impressos, cujos anexos podem ser total ou parcialmente entregues em CD-ROM não regravável; e ainda mais um exemplar em CD-ROM não regravável;
- c) A sua própria declaração quanto à originalidade do conteúdo;
- d) O parecer escrito do orientador;
- e) A sua autorização para arquivo no Repositório Institucional da UNL (RUN).

4 — Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a modalidade de componente não letiva ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para o mesmo.

5 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da componente não letiva ou declarar que o mantém tal como a apresentou.

6 — Recebida a modalidade de componente não letiva reformulada, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea 5, este não apresentar a modalidade de componente não letiva reformulada, nem declarar que prescinde da respetiva reformulação.

8 — Informações mais pormenorizadas sobre a apresentação e entrega da modalidade de componente não letiva e sua apreciação poderão ser consultadas na intranet da FCSH/NOVA.

Artigo 12.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da componente não letiva

1 — O júri de apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respetiva entrega.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 30 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório;
- b) Da data da entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório reformulada(o), ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

Artigo 13.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório será objeto de apreciação e discussão pública por júri, designado pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

- a) O presidente do júri;
- b) O orientador, doutorado, representando a(s) área(s) disciplinar(es);
- c) No mínimo, um elemento externo à Universidade Nova de Lisboa, doutorado ou especialista.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

3 — O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de dez dias após a sua nomeação.

4 — Para apreciação da componente não letiva, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5 — A arguição do relatório pode ser distribuída por todos os membros do júri, devendo a arguição principal ser cometida ao docente ou especialista exterior à Universidade Nova de Lisboa.

6 — Após a discussão da modalidade de componente não letiva em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Recusado* por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a dissertação, o trabalho de projeto ou o estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 14.º

Regras sobre a prova de defesa da componente não letiva

1 — Na prova de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio com relatório que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2 — Na discussão deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao diploma de pós-graduação e de grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final da componente letiva do mestrado é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos correspondentes.

3 — A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final:

- a) Da componente letiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 %;
- b) Da classificação atribuída ao seminário de acompanhamento e à dissertação, ao trabalho de projeto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 13.º, parágrafo 6 com o peso de 60 %.

Artigo 16.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas em curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 17.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme disposto nos Estatutos da FCSH/NOVA, disponibilizados no seu sítio *Web* em www.fsh.unl.pt.

Artigo 19.º

Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, e disponibilizado no sítio *Web* da FCSH/NOVA em www.fsh.unl.pt.

Artigo 20.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 21.º

Financiamento

O mestrado em Ciências da Linguagem é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela FCSH/NOVA provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos**Mestrado em Ciências da Linguagem
(Master in Language Sciences)**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Ciências da Linguagem.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Consultoria e Revisão Linguística, Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, Linguística e Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade.

9 — Observações:

No 1.º e 2.º semestre o aluno realiza 30 créditos. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 90 créditos. Para a conclusão da componente letiva do mestrado o aluno terá de realizar 60 ECTS, após a qual lhe será atribuído um diploma de pós-graduação.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 4.

QUADRO N.º 1

**Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem
área de especialização
em Consultoria e Revisão Linguística**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	LI	50	30
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		50	40 (¹)

QUADRO N.º 2

**Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem
área de especialização
em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	LI	40	40
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		40	50 (1)

QUADRO N.º 3

**Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem
área de especialização em Linguística**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	LI	50	30
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		50	40 (¹)

QUADRO N.º 4

**Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem
área de especialização
em Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	LI	40	30
Opção Livre	—	0	20
<i>Total</i>		40	50 (¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem

Área de especialização: Consultoria e Revisão Linguística

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Funcionamento da Língua	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Funcionamento dos Textos	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Teorias e Práticas de Escrita e de Revisão de Texto	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Instrumentos de Normalização Linguística	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Norma e Variação	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opção livre						
Opção livre (a)	—	S	280	—	10	Optativa.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.
Estágio com Relatório em Ciências da Linguagem	LI	S	840	E:400; OT:16	30	Optativa.
Trabalho de Projeto em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.

(a) Os alunos realizam 10 créditos em regime de opção livre em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH/NOVA, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma destas modalidades.

Área de especialização: Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Aquisição e Perturbações da Linguagem	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Aquisição de Língua Segunda	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Metodologias para o Estudo da Aquisição da Linguagem	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Desenvolvimento da Linguagem em Contextos Multilíngues	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opções Condicionadas (a)						
Morfologia	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Sintaxe	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Semântica	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opção livre						
Opção livre (b)	—	S	280	—	10	Optativa.
Opções Condicionadas (c)						
Dissertação em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.
Estágio com Relatório em Ciências da Linguagem	LI	S	840	E:400; OT:16	30	Optativa.
Trabalho de Projeto em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.

(a) Os alunos realizam, no mínimo, 10 créditos no conjunto destas unidades curriculares, entre a oferta disponível em cada ano letivo.

(b) Os alunos realizam 10 créditos em regime de opção livre em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH/NOVA, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

(c) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma destas modalidades.

Área de especialização: Linguística

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Morfologia	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Sintaxe	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Semântica	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Teoria do Texto	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Linguística Histórica	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opção livre						
Opção livre (a)	—	S	280	—	10	Optativa.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.
Estágio com Relatório em Ciências da Linguagem	LI	S	840	E:400; OT:16	30	Optativa.
Trabalho de Projeto em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.

(a) Os alunos realizam 10 créditos em regime de opção livre em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH/NOVA, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma destas modalidades.

Área de especialização: Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Lexicologia e Lexicografia	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Teorias em Terminologia	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Terminologia e Ontologias	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Gestão da Qualidade em Terminologia	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opção livre						
Opção livre (a)	—	S	280	—	10	Optativa.
Opção livre (a)	—	S	280	—	10	Optativa.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.
Estágio com Relatório em Ciências da Linguagem	LI	S	840	E:400; OT:16	30	Optativa.
Trabalho de Projeto em Ciências da Linguagem	LI	S	840	OT:16	30	Optativa.

(a) Os alunos realizam 20 créditos em regime de opção livre em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH/NOVA, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

(b) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma destas modalidades.

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; E: Estágio; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209578984

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 6539/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 06 de abril, torna-se público a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de técnico superior, nas áreas de Coordenação e Gestão do Sistema de Informação KOHA, Repositórios Institucionais com base na plataforma Dspace e CRIS e Funcionamento de Sistemas de Expurgo, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade